



PARECER E REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 142/2018

De iniciativa do Executivo Municipal, o projeto epigrafado “*Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 2.138, de 06 de setembro de 2005.*”

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N.º 142/2018

“Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 2.138, de 06 de setembro de 2005.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º O art. 15 da Lei Municipal n.º 2.138, de 06 de setembro de 2005 – que “*Inclui equipes de saúde bucal no âmbito do Programa “Saúde e Família” do Município de Ipatinga.*” – com redação dada pela Lei n.º 3.333, de 23 de abril de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 15. A lotação do servidor ocupante da função de Odontólogo no Programa Equipe de Saúde Bucal – ESB, ficará condicionada ao servidor efetivo ou estável, com curso superior em Odontologia, nas seguintes condições:

I – servidor com 01 (um) vínculo empregatício: perceberá remuneração composta por seus vencimentos, acrescida da gratificação indicada no Anexo Único desta Lei, a título de incentivo financeiro;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

II – servidor com 02 (dois) vínculos empregatícios: perceberá somente a remuneração composta pelos vencimentos de cada vínculo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 12 de dezembro de 2018.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Antônio José Ferreira Neto

PRESIDENTE


Paulo Cezar dos Reis

VICE-PRESIDENTE


Rogério Antônio Bento

RELATOR